



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 378/CGM

RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000057/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0016

OBJETO: TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20221717, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PERPÉTUO SOCORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0016, REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20221717, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PERPÉTUO SOCORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

1-Relatório:

O processo Administrativo Nº 0000057/2022, tramita neste Controle interno em 26 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**. Cita-se os documentos que formalizam e instruem os autos:

- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 128 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 145/2022, de 14 de março de 2022, fls. 129 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 685/2022. Secretário Municipal de Saúde Sr. Flávio dos Santos Garajau, solicita junto a locadora do imóvel **Sra. MARIA GISELE DA SILVA**, anuência para prorrogação do contrato Nº 20221717, fls. 130 dos autos;



- ✓ Manifestação e Declaração de Anuência, fls. 131 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 670/2022. Secretário Municipal de Saúde, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças. Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, providências para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, fls. 132 dos autos;
- ✓ Justificativa, fls. 133 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato Nº 20221717, fls. 134 a 144 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 145 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde para a cobertura das despesas, fls. 146 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 147 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 148 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 149 a 153 dos autos;
- ✓ Justificativa Técnica da Comissão Permanente de licitação, fls. 154 a 155 dos autos;
- ✓ Minuta do Termo Aditivo ao contrato, fls. 156 a 157 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 160 a 164 dos autos;

2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel, por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos**.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no **art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93**. Contudo, entendo legal a formalização do Termo aditivo supramencionado.



Válido salientar; Consta dos autos, Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, fls. 146. Tudo em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

3-Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2022-0016 para a locação de imóvel, o mesmo seguirá seus trâmites normais para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, **parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**. Após o cumprimento das recomendações deste Controle Interno, o mesmo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 26 de dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021